



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
MESA DIRETORA

LIDO
 EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 1249/2022**

INSTITUI A DESCENTRALIZAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA DE CUSTEIO
 INDIVIDUALIZADO PARA GABINETE
 PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS decreta:

Art. 1º A Mesa Diretora poderá delegar autoridade aos vereadores para ordenarem despesas necessárias ao funcionamento dos respectivos gabinetes observadas as normas e limites fixados na presente Resolução.

Art. 2º Fica instituída a descentralização orçamentária de custeio individualizado para gabinete parlamentar do exercício, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Parágrafo Único. O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Resolução.

Art. 3º O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida à Mesa Diretora e à Diretoria Administrativa da Câmara, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora e a Diretoria de Controle Interno da Câmara têm a atribuição de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas de legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art 5º A presente Resolução será regulamentada por instrumento adequado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art 6º Entra a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de ordenação descentralizada de despesas necessárias ao funcionamento dos gabinetes parlamentares, tem-se a presente proposição.

A presente Resolução atende os princípios do Poder Público, mormente o da eficiência.

A descentralização está vinculada ao controle da Mesa Diretora, da Diretoria Administrativa e do Controle Interno para pleno funcionamento e controle da descentralização.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2022



HINGO HAMMES
Presidente

FRED PROCÓPIO
1º Vice-Presidente



JÚNIOR CORUJA
2º Vice-Presidente

YURI MOURA
1º Secretário



JUNIOR PAIXÃO
2º Secretário